



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.548/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM
PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO O OFÍCIO N.311/GAB/2019, CACOAL 14 DE MAIO DE
2019;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedido o Servidor Público Municipal Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM**, pedreiro 40 horas, matrícula n.º. 1031, inscrito no CPF sob n.º 840.562.582-87, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 29 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2.019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.496/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 29 de abril de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/05/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.